



LEI N.º 623/2002.

Súmula: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar gastos com entidades e serviços, atendidos os preceitos legais, e dá outras providências”.

O Senhor Luiz Cândido de Oliveira, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos com as Entidades Estudantis, Escolares, Religiosas, Entidades Filantrópicas, Associações Classistas e Sindicatos, com sede no Município de Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 2º - Fica também autorizado a efetuar gastos com os Organismos responsáveis pela Segurança Pública no Município, tal como Polícia Militar e Polícia Civil, e bem como Órgãos Estaduais quando a serviço do Município.

Artigo 3º - As pessoas reconhecidamente carentes terão também após a triagem da Assistência Social do Município, ajuda odontológica, médica, alimentar e encaminhamento aos Centros que possuam infra-estrutura, quando necessário.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a efetuar gastos com os eventos alusivos ao aniversário do



Município, bem como com eventos que promovam o desenvolvimento sócio-econômico-cultural do Município.

Artigo 5º - Fica também autorizado o Chefe do Executivo a contratar Empresas e Profissionais para prestarem serviços técnicos e especializados ao Município, quando necessário.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os gastos que menciona, através de convênio com as entidades ou instituições beneficiadas (Modificado através de Emenda nº 005/2002).

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2002 (Modificado através da emenda nº 002/2002).

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dois.

Luiz Cândido de Oliveira
Prefeito Municipal